



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRO Nº 003/2012

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, E A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO GERENCIADOR, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMADO, EM ATENDIMENTO AO DECRETO N.º 5.975 DE 22 DE JULHO DE 2002

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS, doravante designado como ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, neste ato representada pela Secretária de Estado, Sra. FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICH, e de outro lado a SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA, neste ato representada pelo Secretário de Estado, Sr. REINALDO ALMEIDA CÉSAR SOBRINHO, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, no Decreto Estadual nº 5.975, de 22/07/2002, na Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e nas demais legislações federal e estadual aplicáveis a espécie, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnico-Financeiro, de acordo com o Protocolado S.I.D. Nº. 11.496.441-7, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnico-Financeiro tem por objeto normatizar e instrumentalizar a descentralização de crédito, observados os limites por elementos de despesa e funcionais programáticas estabelecidos na **CLÁUSULA SEXTA** do presente Termo, com o escopo de **realizar despesas com aquisição de móveis e equipamentos destinados ao SICRIDE – Serviço de Investigação de Crianças Desaparecidas e NUCRIA – Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente**



Vítimas de Crimes, os quais deverão ser contratados nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/07, ou Decreto Estadual nº 5246/2005 pela **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em atendimento as solicitações do **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

O valor global estimado do presente Termo é da ordem de R\$234.100,00 (duzentos e trinta e quatro mil e cem reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Acordam os representantes do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO** as seguintes obrigações para perfeito cumprimento do objeto descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Das obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR

- I. Efetuar os procedimentos administrativos necessários e suficientes para a contratação de serviços para a realização do objeto, com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, previamente autorizados e cumpridas as formalidades legais;
- II. Firmar contrato pra a realização de despesas, quando se fizer necessário, observado o disposto no art. 12 do Decreto nº 5.975, de 22/07/2002;
- III. Emitir as respectivas Ordens de Serviço, visando a realização das despesas objeto do presente Termo do Cooperação Técnico-Financeiro;
- IV. Emitir os pedidos do empenho devidamente autorizado pelos respectivos ordenadores de despesa;
- V. Efetuar o empenho das despesas referentes às contratações de serviços, observando o limite estabelecido no presente Termo de Cooperação Técnico-Financeiro;
- VI. Providenciar que as notas fiscais/faturas sejam emitidas em nome do **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**;
- VII. Determinar que as notas fiscais/faturas sejam atestadas por pessoas devidamente credenciadas pelo Ordenador das despesas;
- VIII. Encaminhar ao **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**, visando a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, a seguinte documentação:
 - a) processo licitatório original, com exceção no disposto no art. 13 do Decreto 5.975, de 23/07/2002;
 - b) uma via da ordem de serviço referente a autorização para o fornecimento de serviços;
 - c) pedido de empenho original, devidamente assinado pelo Ordenador de Despesas;



- d) primeira via de nota fiscal/fatura referente a execução de serviços;
 - e) contrato original celebrado para a execução dos serviços objeto do presente TCTF;
 - f) uma via da nota de empenho;
 - g) três orçamentos originais, no mínimo pra a execução da despesa, quando o valor desta se encontrar na faixa de "Dispensa de Licitação"
- IX. Emitir nota de estorno de empenho, quando for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Das obrigações do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO

- I. Efetuar a descentralização do orçamento programado, total ou parceladamente, após a celebração do presente TCTF, mediante a emissão do documento "Movimentação do Crédito Orçamentário" no sistema SIAF/SEFA;
- II. Efetuar as liquidações e os pagamentos de despesas realizadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** em decorrência do presente TCTF, observando os prazos e demais formalidades legais;
- III. Acompanhar a utilização dos recursos descentralizados, através de relatórios específicos do sistema SIAF/SEFA;
- IV. Observar outras cláusulas do presente TCTF celebrado em função do Decreto 5.975/02;
- V. Efetuar a publicação do extrato deste Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado do Paraná; e
- VI. Prestar informações eventualmente solicitadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os atos praticados decorrentes da descentralização do orçamento programado serão contabilizados pelo ÓRGÃO TITULAR DE CRÉDITO e toda a documentação deles resultante a este será incorporada.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

Qualquer alteração, modificação, supressão ou acréscimo ao contido no presente Termo somente poderá ser efetivada através de Termo Aditivo previamente aprovado pelos respectivos titulares dos órgãos envolvidos descritos no preâmbulo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo será a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2012 e estará limitada aos valores descritos na **CLÁUSULA SEGUNDA** e **CLÁUSULA SEXTA**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para adimplemento das despesas decorrentes da realização das ações efetivas com base no presente Termo integram o orçamento do **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO** e são descritas pelas seguintes funcionais programáticas:



Dotação Orçamentária **5560.08243174.221** – **Proteção Integral à Criança e ao Adolescente**, na Rubrica Orçamentária **4490.5200** – **Equipamentos e Material Permanente**, Fonte de Recursos **131**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido se comprovadamente as partes não cumprirem com as suas obrigações, caso em que deverá ser lavrado "Termo de Rescisão" acompanhado, se necessário, de justificativa administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A utilização integral do valor descrito nas **CLÁUSULA SEGUNDA** e **CLÁUSULA SEXTA**, antes do término da vigência estabelecida na **CLÁUSULA QUINTA** e sem que tenha havido, em tempo hábil, Termo Aditivo para complementação dos recursos, extinguirá o presente Termo, permitindo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a readequação do contrato.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas a seguir.

Curitiba, 31 de maio 2012

Leticia Codagnone F. Raymundo
 Leticia Codagnone F. Raymundo
 Secretária de Estado da Família e
 Desenvolvimento Social
 em exercício

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social – SEDS

Reinaldo de Almeida César Sobrinho

Reinaldo de Almeida César Sobrinho
Secretário de Estado da
Segurança Pública – SESP

Testemunhas:

01..... RG N°

02..... RG N°

SE
 61
 9
 S.E.

11.222.922-1	ASSOCIAÇÃO RECANTO DA CRIANÇA	025/12	R\$ 80.000,00	10/10/12
--------------	-------------------------------	--------	---------------	----------

Curitiba, 19 de Outubro de 2012.
 Fernanda Bernardi Vieira Richa.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS.

R\$ 112,00 - 102864/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS

Aviso de Licitação – Concorrência Pública nº 06/2012

Objeto: Execução de Reforma no CENSE de Curitiba, incluindo reforma na estrutura física, hidráulica e construção de quatro salas para atendimento técnico.
 Valor: R\$ 1.718.903,35

Abertura: 26/11/2012 às 10:00 hrs, na sede da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, no Palácio das Araucárias, R. Jacy Loureiro de Campos, s/nº, 5º andar, bloco "B" – Centro Cívico, Curitiba – Paraná, CEP:80.530-909. Edital/Anexos: Setor de Licitação da SEDS – Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 5º andar, bloco B – Centro Cívico, telefone : (41) 3210-2509 ou licitacao@seds.pr.gov.br

Comissão de Licitação - SEDS

R\$ 80,00 - 101645/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Aviso de Republicação – Pregão Eletrônico nº 27/2012

Objeto: Aquisição de lâmpadas, reatores, refletores e pilhas alcalinas para manutenção dos CENSES, Escritórios Regionais e Sede da SEDS, conforme especificações do Edital regulador.

Valor: R\$ 66.134,52

Abertura da sessão pública: 07/11/2012 às 10:00h

Edital/Anexos: www.pr.gov.br/compraspr, - licitações do Poder Executivo/ Licitações por instituição- SEDS, ou www.licitacoes-e.com.br.

Informações: Setor de Licitação da SEDS – Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 5º andar – Bloco B – Centro Cívico, telefone : (41) 3210 2568 ou licitacao@seds.pr.gov.br

Comissão de Licitação - SEDS

R\$ 64,00 - 102576/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Aviso de Resultado – Pregão Eletrônico nº 37/2012

Objeto: Aquisição de materiais de informática, conforme especificações do Edital regulador.

Empresa Declarada Vencedora: Lote 02 – ELETRO COMERCIAL REYMASTER LTDA – CNPJ: 80.223.324/0001/28, com o valor total de R\$ 1.064,95. LOTE 01 – FRACASSADO.

Comissão de Licitação - SEDS

R\$ 48,00 - 102475/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS

CONTRATO 082/2012

PROTOCO: 11.597.953-1

OBJETO: Execução de reforma da Casa de Semiliberdade de Cascavel

VALOR: R\$ 33.602,87

CONTRATADA: MONUMENTAL CONSTRUTORA LTDA -ME

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5560.08243174.221 - rubricas orçamentária 3390.3912 Fonte: 131

VIGENCIA: 23/10/2012 a 19/06/2013

Curitiba, 28/09/2012

LETICIA CODAGNONE F. RAYMUNDO

Secretária de Estado – SEDS

R\$ 64,00 - 102600/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA ED DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS

CONTRATO 084/2012

PROTOCO: 111.597.911-6

OBJETO: FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL EM GALÕES DE 20 LITROS PARA OS CENSES CASCAVEL I E II, FOZ DO IGUAÇU, LARANJEIRAS DO SUL TOLEDO E PATO BRANCO

VALOR: R\$ 25.473,50

CONTRATADA: ASG DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL LTDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5502.08122414.215-rubricas 3390.3007 Fonte: 109

VIGENCIA: 23/10/2012 a 22/10/2013

Curitiba, 28/09/2012

Leticia Codagnone Ferreira Raymundo

Secretária de Estado – SEDS

R\$ 80,00 - 102631/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS

Contrato locação de Imóvel

PROTOCO: 11.519.963-3

OBJETO: Locação de imóvel para instalação do Escritorio Regnal de Foz do Iguaçu, desta SEDS.

VALOR: R\$ 3.800,00 Mensais

CONTRATADA: GOLD ENGENHARIA LTDA, CNPJ 75.675.165/0001-62

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5502.08122414.215- rubrica 3390.3942.Fonte: 100

VIGENCIA: 01/10/2012 a 30/09/2013

Curitiba, 15/10/2012

Leticia Codagnone F. Raymundo

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS

Contrato locação de Imóvel

PROTOCO: 11.554.038-6

OBJETO: Locação de imóvel para instalação do Escritorio Regnal de União da Vitória, desta SEDS.

VALOR: R\$ 2.700,00 Mensais

CONTRATADA: Hebert lark Oberdiek, CPF 015.633.609-00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5502.08122414.215- rubrica 3390.3610.Fonte: 100

VIGENCIA: 01/10/2012 a 30/09/2013

Curitiba, 15/10/2012

Leticia Codagnone F. Raymundo

Secretária de Estado – SEDS

R\$ 64,00 - 102617/2012

Governo do Estado do Paraná

Secretaria de Estado da

Família e Desenvolvimento Social-SEDS

Protocolo: 11.449.239-6

1. Anulo, de acordo com art. 90, paragrafo único, da Constituição do Estado do Paraná, art.45, da Lei Estadual 8485/1987, sumula 473, do Supremo Tribunal, nos termos da Informação 570/2012-NJA/SEDS, o ato administrativo homologatório do PE 23/12.

2. inabilito, tendo em vista suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar co Administração Pública por descumprimento contratual, pelo prazo de 6 meses, conforme Resolução 26/2012 da Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba, publicado no D.O.M. 51, de 10/07/2012, de acordo com processo Administrativo 01-133.309/2011, a empresa Mal LAB Comercio e Manutenção de Equipamentos para Laboratório LTDA EPP, CNPJ 00.467.916/0001-56.

3. Considerando por fim, que a única empresa interessada não cumpriu com requisitos legais para habilitação, sendo que nenhuma outra empresa atendeu ao chamado da Administração e encaminhou proposta para lotes 01 e 02 do certame, Declaro Fracassado, o PE 23/2012.

4. Publique-se.

Curitiba, 08 de setembro de 2012.

LETICIA CODAGNONE F. RAYMUNDO

Secretaria de Estado da

Família e Desenvolvimento Social-SEDS

R\$ 192,00 - 102692/2012

Secretaria de Estado da

Família e Desenvolvimento Social-SEDS

Protocolo: 11.597.882-9

Termo de Retificação ao Despacho de Convalidação

Fica retificado os termos do despacho de convalidação emitido no protocolo 11.597.882-9, publicado no DIOE 881, DE 02/10/2012, conforme segue:

I- O valor líquido a ser pago à palestrante Márcia Terezinha Oliveira será de R\$ 1.587,49 e não R\$ 1.482,18, indicado no despacho ora se retifica;

II- o item do despacho passará a seguinte redação:

Determino o desembolso do montante de R\$ 84,00, concernente ai IRRF, descontados do valor bruto -R\$1.680,00-devido a palestrante acima indicada, e do valor de R\$ 336,00 referente ao valor correspondente aos encargos patronais.

III Publique-se,

Curitiba, 15 de outubro de 2012.

LETICIA CODAGNONE F. RAYMUNDO

Secretaria de Estado da

Família e Desenvolvimento Social-SEDS

R\$ 144,00 - 102649/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRA

TERMO	003/2012
OBJETO:	O presente Termo de convênio tem por objeto normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observando os limites por elementos de despesas funcionais e programáticas estabelecidos na cláusula sexta do presente Termo, com o escopo de realizar despesa com aquisição de moveis e equipamentos destinados ao SICRIDE e NUCRIA, os quais deverão ser contratados nos Termos da Lei 8.666/93, Lei Estadual 15.608/07, ou Decreto Estadual 5246/2005 pela órgão Gerenciador, em atendimento as solicitações do órgão Titular do Credito.
VIGÊNCIA:	De 31/05/2012 a 31/12/2012
VALOR:	R\$ 234.100,00 (Duzentos e trinta e quatro mil e cem reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	5560.08243174.221, rubrica orçamentária 4490.5200 e Fonte de recurso 131.
PARTICIPANTES:	Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social- SEDS e Secretaria de Estado da Segurança Pública -SESP



**CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CEDCA - 13 de abril de 2012**

Conselheiros(as) Presentes: Luciano Antonio da Rosa (Associação de Conselheiros Tutelares da Região de Campo Mourão), Dácio Elisio Bona (Instituto Educacional Dom Bosco), Maestelli Menezes Médiçi (APMI/Mamborê), Ana Paula Ribeirete Baena (Associação Hospitalar de Proteção a Infância - Dr. Raul Carneiro), Alexandra Alves José (Instituto Leonardo Murialdo-ESPESMEL), Zelinda Zangiski (Instituto Salesianos de Assistência Social), Jocélia Soares Fernandes (Casa Civil), Jacqueline Ribas (Secretaria do Esporte), Ana Cláudia Miguel Ferigotti (SETI), Marcela Divanir Evangelista (SEDS), Cláudia Regina Bronner Foltran (SEDS), Marli Aparecida Batista Vaz Mussulini (SETS), Maurício Rosa (SEED), Marisa da Costa (SESA), Renata Mele (SEEC), Osny Martinelli Pereira (SEPL), Márcia Tavares dos Santos (SESP), Elvis Felipe Teixeira (SESP).

Interessado: SEDS/Assessoria Técnica de Políticas de Proteção Integral:

Projeto Nucria/Sicride.

Parecer Extraordinária do CEDCA: Aprovado o projeto R\$ 133.620,00 + 100.480,00